

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 946, de 2020.

Publicação: DOU de 8 de abril de 2020.

Ementa: Extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Resumo das Disposições

Apresentada pelo Governo Federal como uma das ações de enfrentamento dos efeitos da pandemia da Covid-19, a Medida Provisória nº 946, de 2020, tem por objetivo principal autorizar, no período de 15 de junho a 31 de dezembro de 2020, saques de até R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) por trabalhador de suas contas ativas ou inativas vinculadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Para reforçar a liquidez do FGTS nessa operação e, ainda, otimizar as estruturas de governança existentes, a MP nº 946, de 2020, extingue o Fundo PIS/PASEP em 31 de maio de 2020 e transfere seus ativos e passivos para o FGTS.

Os valores provenientes do Fundo PIS/PASEP (cerca de R\$ 21,2 bilhões em 29/02/2020) serão contabilizados individualmente no FGTS pela Caixa Econômica Federal e continuarão disponíveis para saque integral, sem ônus, pelos respectivos titulares ou por seus dependentes. Eventos que ensejem o saque de contas do FGTS também autorizarão a movimentação da conta constituída com recursos do Fundo PIS/PASEP associada ao mesmo trabalhador, que passará a ser remunerada segundo as regras do FGTS – Taxa Referencial (TR) + 3% a.a..

Os recursos remanescentes nessas contas serão tidos por abandonados a partir de 1º de junho de 2025, nos termos do Código Civil, e passarão à propriedade da União.

A MP nº 946, de 2020, também autoriza que os agentes financeiros do Fundo PIS/PASEP (notadamente Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES) adquiram os ativos sob sua gestão antes de serem transferidos ao FGTS ou substituam os recursos do Fundo PIS/PASEP aplicados em operações de empréstimos e financiamentos por outras fontes disponíveis.

Brasília, 9 de abril de 2020.

Igor Vilas Boas de Freitas
Consultor Legislativo